



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3955/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 13.863,84 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares:

05.01.04.122.0090.2025 – Manutenção Atividades Secretaria Agricultura;	
339039050000 – Serviços de Transporte	R\$ 1.000,00
339039990200 – Serviço de Oficina	R\$ 1.000,00
06.02.12.361.0028.2034 – Manutenção Locação Transporte;	
339039050000 – Serv. Transporte	R\$ 5.000,00
06.02.12.361.0047.2031 – Manut. Ens. Fundamental FUNDEF;	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 568,00
06.03.12.361.0047.2035 – Manut. Desenvolvimento de Ensino;	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 1.225,00
339039990600 – Serviços Gráficos	R\$ 327,00
08.03.10.301.0106.2068 – PAB Fixo;	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 378,44
09.01.26.782.0112.2098 – Manutenção da Frota de Veículos;	
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 4.365,40

TOTAL **R\$ 13.863,84**

Art. 2º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0012.2014 – Manutenção Secretaria de Administração;	
339039991200 – Multas e Juros	R\$ 200,00
339039100000 – Serviços de Telecomunicações	R\$ 200,00
04.01.28.843.0105.2016 – Amortização Dívida Fundada;	
469077000000 – Principal corrigido	R\$ 607,63
05.01.20.601.0071.2017 – Distribuição Corretivos e Fertilizantes;	
339032000000 – Materiais de Dist. Gratuita	R\$ 1.115,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

05.01.04.122.0090.2025 – Manutenção da Sec. Agricultura	
339046000000 – Auxílio Alimentação	R\$ 110,00
06.02.12.361.0047.2031 – Manut. Ens. Fundamental FUNDEF;	
339039100000 – Serv. Telecomunicações	R\$ 5.000,00
339036010000 – Autônomos	R\$ 568,00
06.03.12.361.0047.2035 – Manut. Desenvolvimento de Ensino;	
339039991100 – Serviços de Conservação	R\$ 327,00
06.03.12.361.0047.2033 – Realização de Palestras p/ a Comunidade;	
339036010000 – Autônomos	R\$ 1.000,00
06.04.12.365.0041.2038 – Manutenção do Ensino Pré-Escola	
319011010000 Vencimentos e Vantagens	R\$ 1.000,00
08.03.10.301.0106.2068 – PAB - Fixo	
339036010000 – Autônomos	R\$ 182,04
339039010000 – Serv. Cons.	R\$ 110,00
339039140000 – Serv. Estagiários	R\$ 86,40
08.04.08.244.0029.2076 – Manut. Assistência Social;	
319004990100 – Contrato Temporário	R\$ 1.140,00
319013020100 – INSS Servidores	R\$ 613,00
339039050000 – Serv. Transporte	R\$ 668,40
09.01.15.452.0064.2091 – Manut. Limpeza Pública;	
339036010000 – Autônomos	R\$ 674,40
09.01.04.122.0111.2097 – Manut. Atividades Secretaria de Obras;	
339039991000 – Serv. Laudos	R\$ 261,97
TOTAL	R\$ 13.863,84

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 16/12/2003. Livro 24.